

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
E  
A UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)**, com sede no Campus Universitário Lagoa Nova, Natal, Brasil, neste ato devidamente representada por sua Reitora, Professora Doutora **Ângela Maria Paiva Cruz**, e a **UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (UNL)**, com sede em Campus de Campolide, Lisboa, Portugal, neste ato devidamente representada pelo seu Reitor, Professor Doutor **António Manuel Bensabat Rendas**, considerando o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas das suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjunto de vantagens comuns, acordam celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelo Regulamento Geral de Acesso e o respectivo Anexo ao Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

O presente Protocolo visa o estabelecimento das bases de uma cooperação acadêmica e cultural, através da mobilidade de alunos de graduação, conforme o Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
ÁREAS ABRANGENTES**

A cooperação prevista neste instrumento tem como campo de ação todas as áreas da graduação de interesse comum.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
EXECUÇÃO**

Em cada área específica da graduação, com base neste Protocolo, as partes deverão preparar um plano de estudo relativamente à maneira e medidas específicas para a sua concretização, designando cada uma das partes uma pessoa do seu corpo de funcionários para coordenar o desenvolvimento e a condução das atividades conjuntas.

**CLÁUSULA QUARTA  
CUSTOS**

As atividades previstas no presente protocolo não obrigam nenhuma das partes a comprometer recursos de seus próprios orçamentos.



**CLÁUSULA QUINTA  
SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

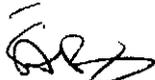
1. As partes signatárias declaram que levarão a cabo com boa fé as ações derivadas do presente Protocolo, nas guias empenharão todos os esforços para o seu integral cumprimento.
2. Em caso de dúvidas ou omissões, comprometem-se a resolvê-las entre si, recorrendo às instâncias competentes das respectivas Universidades.
3. Para a solução dos litígios que porventura venham a ocorrer entre os partícipes, fica designado o foro do país onde o eventual litígio tiver lugar.

**CLÁUSULA SEXTA  
VIGÊNCIA**

1. Este Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos.
2. Poderá igualmente ser rescindido por qualquer das partes signatárias, mediante comunicação de 30 (trinta) dias, respeitando os compromissos anteriormente assumidos

ESTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL FORMA E TOR, EM PORTUGUÊS.

Natal, ..... de ..... de 2012

  
**Prof.ª. Dr.ª. Ângela M.ª Paiva Cruz**  
Reitora

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

13 FEB 2013

Lisboa, ..... de ..... de 2012

  
**Prof. Dr. António Manuel Bensabat Rendas**  
Reitor

Universidade Nova de Lisboa